



VELOCIDADE

ÍNDICE

1. GERAL	3
2. ESTRUTURA DE ESCALADA	3
4. SEGURANÇA	4
5. MEDIÇÃO DE TEMPO	6
6. COTAS PARA CADA RODADA	6
7. ORDEM DE SAÍDA	7
8. PROCEDIMENTO DE ESCALADA	7
9. PROCEDIMENTO DA PRÁTICA	9
10. PROCEDIMENTO DE ESCALADA	9
11. RANKING APÓS CADA RODADA	12
12. INCIDENTES TÉCNICOS	13
13. USO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO	14
14. APELAÇÕES	15

1. GERAL

1.1. As competições de velocidade deverão ser realizadas em vias de escalada com a extensão máxima de 15m, montadas em paredes artificiais de escalada. (Só tirar de construídas pra frente) estamos usando parede normal)

1.2. As competições de velocidade consistirão normalmente de:

- i. Uma rodada de qualificação, consistindo de um único estágio; e
- ii. Uma rodada final, consistindo de 2 a 4 estágios ($\frac{1}{8}$ de final, $\frac{1}{4}$ de final, semifinal e Final composta de Pequena Final e Grande Final)

No caso de eventos não previstos, o Juiz Chefe pode decidir cancelar uma ou mais rodadas, valendo nesse caso como ranqueamento da rodada cancela os resultados da rodada anterior.

2. ESTRUTURA DE ESCALADA

2.1. A estrutura de escalada, assim como as agarras de escalada, deverão, em condições ideais, seguir os padrões estabelecidos pelo IFSC. Caso as condições ideais não possam ser cumpridas, adaptações podem ser feitas, desde que se mantenha pelo menos: (nossas agarras não são padrão assim como a parede)

- i. a altura mínima de 10 metros;
- ii. as agarras no desenho licenciado pelo IFSC, mesmo que de fornecedores não oficiais;
- iii. a posição padrão das agarras segundo o diagrama oficial IFSC.

2.2. A superfície de escalada deverá ter no mínimo duas pistas paralelas. As faixas de escalada deverão ser adjacentes ou separadas, sendo no último caso a separação não maior do que 1m e em todos os casos as pistas devem estar alinhadas horizontalmente.

2.3. A estrutura de escalada deverá incluir:

- a) Segurança Tradicional: dois pontos de proteção por onde a corda deverá passar: Um ponto primário de suspensão (o "Ponto de Proteção de Topo"); e um segundo ponto (o "Ponto de Desvio") para assistir no controle da corda de escalada. A posição do Ponto de Proteção de Topo deverá ser marcado segundo descrito no Apêndice 4 do documento IFSC Speed License Rules. Se o Ponto de Desvio estiver na frente da superfície de escalada, sua posição também deverá ser como a descrita no mesmo documento.
- b) Segurança Automática: o sistema deverá ser fixado no Ponto de Proteção de Topo.

2.4. Cada painel da superfície de escalada deverá ter uma malha de furação, com porcas agarras $\frac{3}{8}$ ", onde as agarras deverão ser fixadas e que permita que sejam posicionadas segundo o padrão descrito no documento IFSC Speed License Rules.

A Via de Escalada

2.5. A via de escalada em cada pista deverá seguir os diagramas descrito no documento IFSC Speed License Rules, usando agarras fabricadas seguindo o desenho licenciado pelo IFSC para competições de velocidade. Quaisquer outros materiais (agarras, costuras, etc) deverão ser removidos da parede, com a exceção apenas de alguma ancoragem permanente.

2.6. Qualquer equipamento de medição de tempo fixado à superfície de escalada deverá ser posicionado como indicado no Apêndice 4 do documento IFSC Speed License Rules. Em casos excepcionais o Route Setter Chefe pode especificar uma posição alternativa para o equipamento de medição de tempo, garantindo que ele fique posicionado de modo a não interferir ou ajudar os competidores na via.

4. SEGURANÇA

4.1. Todo o equipamento técnico usado nas competições de velocidade deverão obedecer aos critérios padrões descritos na seção 3 (Regras Gerais).

4.2. Todas as vias deverão ser escaladas com o competidor segurado de cima (Top Rope) usando uma corda de escalada seguindo os critérios padrões para cordas simples ou um equipamento de segurança automática. O Juiz Chefe decidirá quando as condições de segurança necessitarem de uma mudança de equipamento.

4.3. Pontos de Proteção

a) Segurança Tradicional: A conexão da corda de escalada com o Ponto de Desvio e o Ponto de Proteção de Topo deverá ser feita usando mosquetões de aço inoxidável com trava, ligados ao ponto de proteção por uma fita de costura e uma malha rápida.

b) Segurança Automática: A conexão do sistema com o Ponto de Proteção de Topo deverá ser feita em conformidade com as especificações do manual de uso.

Equipamento Pessoal

4.4. Cada competidor deverá usar uma cadeirinha de escalada (arnês). O Juiz Chefe poderá não permitir que um competidor escale se ele tiver motivos fortes para acreditar que a cadeirinha do competidor não é segura.

4.5.

- a) Segurança Tradicional: A corda de escalada deverá ser conectada à cadeirinha do competidor por dois mosquetões de rosca ou automáticos ajustados em oposição (i.e. com os gatilhos para lados opostos) e a corda deverá ser ligada aos mosquetões usando um nó oito duplo, reforçado com um nó blocante ou fita.
- b) Segurança Automática: O sistema deverá ser conectado à cadeirinha do competidor em conformidade com as especificações técnicas do manual de uso.

4.6. Os competidores não serão permitidos de usar ou levar consigo quaisquer equipamentos de reprodução de música enquanto estiver escalando.

Checagens de Segurança

4.7. Antes de qualquer tentativa na via o assegurado deverá checar se:

- i. A cadeirinha do competidor está apropriadamente apertada; e
- ii. A corda de escalada está conectada à cadeirinha do escalador de acordo com o artigo 4.5.

4.8. Fazendo a segurança

- a) Segurança Tradicional: A corda de escalada deverá ser controlada do chão por dois asseguradores que deverá estar situados nas laterais da pista. O assegurado primário deverá usar um freio auto blocante ou um freio manual. Os asseguradores deverão prestar atenção para garantir que:
 - i. Os movimentos do competidor não são atrapalhados de forma alguma pela corda estar muito tensionada ou muito frouxa;
 - ii. Todas as quedas são paradas de uma maneira segura; e
 - iii. Um competidor sendo assegurado não deverá experimentar uma queda excessiva.
- b) Segurança Automática: Um sistema de segurança automático licenciado pelo IFSC deverá ser usado (ver o IFSC Speed License Rules para uma descrição dos sistema)

4.9. Os asseguradores apontados pelos organizadores deverão ser treinados para dar segurança de uma maneira adequada para as competições de velocidade. O Juiz Chefe está autorizado a instruir a organização para substituir qualquer assegurado, a qualquer momento durante a competição. Se substituído, o assegurado não terá permissão de participar na segurança de nenhum outro competidor.

5. MEDIÇÃO DE TEMPO

5.1. O tempo de escalada para cada competidor é o período entre o sinal de largada e a finalização da tentativa. Um tempo válido será registrado quando o competidor tiver completado sua(s) tentativa(s) de acordo com essas regras.

5.2. O tempo de escalada deverá ser medido usando um sistema automático de acordo com o IFSC Speed License Rules e aprovado pelo IFSC.

5.3. O sistema de medição de tempo deverá:

- i. registrar o tempo de término de cada competidor separadamente quando eles atingirem o botão posicionado.
- ii. mostrar o tempo de escalada de cada competidor separadamente enquanto ele estiver escalando após o sinal de largada (a) e o tempo final(b); e
- iii. Anunciar uma largada queimada como especificada no artigo 9.8.

5.4. O sistema de medição de tempo deverá ser capaz de registrar tempos de pelo menos 1/100 de segundo. Para fins de ranqueamento os tempos deverão ser anunciados e exibidos até 1/10 de segundo. A não ser que o tempo registrado seja exatamente na casa 1/100 de segundo, ele deverá ser lido e anunciado como o 1/10 de segundo mais próximo, arredondado para baixo.

5.5. O sistema de marcação de tempo deverá incluir um indicador de largada fixada na superfície de escalada e posicionada como especificado no artigo 2.6.

5.6. O Juiz Chefe será o responsável por garantir que o sistema de marcação de tempo está funcionando corretamente. O Juiz Chefe deverá se reunir com o a equipe técnica envolvida e se familiarizar com o equipamento antes do início da competição. Um teste de controle deverá ser realizado para confirmar que o equipamento está funcionando corretamente.

6. COTAS PARA CADA RODADA

6.1. A cota de competidores para a rodada Final deverá ser:

Número de competidores registrando um tempo válido durante a rodada de qualificação.

Número de competidores com tempo válido na qualificatória	Quota de atletas na Fase Final
4-7	4
8-15	8
16 ou mais	16

Se o número de competidores registrando um tempo válido na rodada de qualificação for menor do que 4 então a rodada qualificatória deverá ser repetida.

6.2. A faixa de cota para a Final deverá ser preenchida com os competidores melhor ranqueados na rodada Qualificatória.

6.3. Os procedimentos para lidar com empates quando a faixa de cota para a Final for excedida estão expressos no artigo 8.5.

7. ORDEM DE SAÍDA

Qualificação

7.1. Todos os competidores deverão confirmar a sua participação na zona de chamada uma hora antes do início (incluindo a prática). A ordem de saída para a pista da esquerda (Pista A) deverá ser aleatória. A ordem de saída para a pista da direita (Pista B) deverá ser a mesma da pista A mas com uma defasagem de 50%. Exemplo: Quando 21 dos competidores estão em uma categoria, o que estiver locado para começar em 1º na Pista A, irá começar em 11º na Pista B.

Final

7.2. A ordem de saída e posicionamento nas pistas para cada rodada deverá ser como exemplificado nas figuras 7.2(a), 7.2(b), 7.2(c) para Finais com cotas de 4/8/16 respectivamente.

Nota: Se dois ou mais competidores estiverem empatados na fase de Qualificação, eles deverão ser separados aleatoriamente para propósitos de posicionamento e ordem de saída na primeira rodada da fase Final.

8. PROCEDIMENTO DE ESCALADA

8.1. Quando possível, a fase de Qualificação deverá ser precedido por um período de prática. O Juiz Chefe deverá anunciar o horário e a duração de qualquer período de prática no Encontro Técnico (e se necessário, qualquer motivo pelo qual um período de prática não será possível).

Qualificação (Duas Pistas)

8.2. A fase Qualificatória deverá acontecer em duas pistas com competidores escalando em pares. Exceto por casos de novas tentativas seguindo uma largada queimada ou um Incidente Técnico, cada competidor deverá fazer apenas uma tentativa em cada uma das duas pistas.

Nota: Se um competidor queimar uma largada, o outro competidor poderá completar

qualquer tentativa não completada em qualquer das pistas ou nas duas, mas escalará sozinho.

8.3. Aos competidores deverá ser concedido um tempo mínimo de descanso de (5) cinco minutos entre a finalização de uma tentativa na sua primeira pista e o início de tentativa na segunda pista.

8.4. Cada competidor deverá permanecer na Área de Competição, como definido pelo Juiz Chefe, até que ele tenha completado suas tentativas em ambas as pistas.

8.5. Se a cota para a Final for excedida como resultado de empates entre competidores, cada um tendo pelo menos um tempo válido, o ranking relativo dos competidores deverá ser determinado por:

i. Usando precisão de 1/100 de segundo.

ii. Se o empate ainda persistir, comparando o segundo maior tempo registrado por cada competidor usando a precisão de 1/100 de segundo. O competidor com o segundo tempo mais rápido terá o maior ranking.

iii. Quando algum dos competidores não tiver segundo melhor tempo, o ranking entre cada um deles será determinado por uma corrida adicional na pista esquerda (Pista A) para quebrar o empate. Os tempos registrados nessas tentativas serão usadas para determinar que competidores avançaram para a Final.

Nota: Múltiplas tentativas serão feitas caso necessário para quebrar o empate.

Se o sistema de medição de tempo não permitir usar a precisão de 1/100 de segundos, o Delegado Técnico poderá autorizar a mesma regra usando somente a precisão de 1/10 de segundo. Isso deverá ser anunciado no Encontro Técnico.

Final

8.6. A última rodada da fase Final deverá ser precedida por uma apresentação dos competidores classificados para participar da rodada (imediatamente antes da Pequena Final).

8.8. A fase Final deverá acontecer com uma série de rodadas eliminatórias, cada uma consistindo de um corridas individuais, com o número de rodadas (e corridas em cada rodada) dependendo da cota para a fase final.

8.9. O vencedor de cada corrida será o competidor com o menor tempo válido naquela corrida.

Nota: Se apenas um competidor registrar um tempo válido na corrida, aquele competidor deverá ser considerado o vencedor da corrida.

8.10. Se nenhum competidor tiver um tempo válido:

- i. Quando um dos competidores queimar a largada, o vencedor será o outro competidor;
- ii. Quando ambos os competidores caírem a corrida será considerada empatada e o artigo 8.11 deverá ser aplicado.

8.11. Se alguma corrida terminar empatada, a precisão de 1/100 de segundo será usada. Se o empate persistir, o vencedor será o competidor com o menor tempo válido da rodada Qualificatória (com a aplicação total do artigo 8.5.)

9. PROCEDIMENTO DA PRÁTICA

9.1. O período de prática deverá normalmente seguir o modelo:

- i. Uma pré corrida da rodada Qualificatória, com cada competidor elegível para participar na rodada Qualificatória sendo permitido fazer uma tentativa em cada pista na ordem de saída publicada para a Rodada Qualificatória; ou
- ii. Uma série de práticas individuais, uma para cada time registrado na competição. Nesse caso, o Juiz Chefe deverá determinar a agenda da prática identificando o horário em cada time deverá comparecer à área de competição e a duração do período reservado para cada time, que deverá ser proporcional ao número de competidores em cada time.

9.2. O Juiz Chefe poderá variar o tempo e o formato da prática para refletir quaisquer circunstâncias específicas da competição.

Nota: Salvo em caso de algum incidente técnico afetando a tentativa da prática, os competidores terão direito a apenas uma corrida em cada via. A tentativa de um competidor não será parada em caso de queima de largada.

9.3. O período de prática deverá incluir uma demonstração do som de queima de largada e o sistema de medição de tempo.

10. PROCEDIMENTO DE ESCALADA

O Início

10.1. Todas as corridas deverão iniciar com um claro sinal sonoro iniciado por uma pessoa designada para essa função. Ele deverá ser posicionar em um local onde não seja visível pelos competidores. A fonte do sinal sonoro deverá ser posicionada o mais próximo possível dos competidores e de forma equidistante.

10.2. Ao ser chamado para o início de uma via, cada competidor deverá:

- i. Primeiro posicionar o tapete de saída para sua posição preferida dentro de 10 segundos.
- ii. Deverá então se apresentar ao assegurador que deverá ligar a corda de escalada à sua cadeirinha de acordo com o artigo 4.5;
- iii. Deverá assumir uma posição pré saída como definida pelo responsável pela largada, não mais do que 2 metros à frente da parede e de costas para ela.

10.3. Ao comando de “Em suas marcas”, cada competidor deverá tomar sua posição no seu tapete de largada, com um pé; as duas mãos e um pé nas suas agarras de saída preferidas dentro de quatro (4) segundos.

10.4. Se por alguma razão o responsável pela largada achar que a o início não poderá continuar depois dos competidores estarem nas suas marcas, ele deverá ordenar que todos os competidores se retirem das suas posições de largada e retornem para a posição de pré saída.

10.5. Uma vez que os competidores estejam imóveis em suas posições de saída, o responsável pela largada deverá anunciar “Prontos” e em seguida iniciar o sistema de medição de tempo.

Nota: O sistema de medição de tempo deverá emitir uma sucessão de três (3) bips com intervalo de 1 segundo. Os dois primeiros bips sendo de tom idêntico e o último mais alto e agudo.

10.4. Quando não estiver pronto, o competidor deverá chamar o Juiz ao claramente erguer a mão. Nenhuma apelação em relação a saída será possível após o sinal de “Prontos” ser dado.

10.5. Quando sob o julgamento do responsável pela largada o competidor:

- i. Falhar em cumprir o comando de “Em suas marcas”, ou não se posicionar na sua posição de saída em quatro (4) segundos depois de o comando ser dado; ou
- ii. Depois do comando de “Em suas marcas” perturbar outros competidores fazendo sons ou de outro modo, a saída deverá ser abortada.

O Juiz Chefe poderá chamar a atenção do competidor por conduta imprópria e dar um cartão amarelo. Se o Juiz Chefe não concordar com a decisão do responsável pela largada, os competidores deverão ser aconselhados de acordo.

Queima de Largada

10.6. Será considerado que um competidor “queimou a largada” se, na opinião do responsável pela largada (ou outro responsável por analisar a saída) o competidor:

- i. Deixar o tapete de saída a qualquer momento depois de o responsável pela largada declarar “Prontos!” e antes do sinal de saída; ou
- ii. Reagir ao sinal de saída em menos de 1/10 de segundo.

Se ambos os competidores na corrida queimarem a largada, o competidor com o tempo de reação mais baixo (i.e o competidor que queimar a largada primeiro) será eliminado e se ambos os competidores tiverem o mesmo tempo de reação, os dois serão eliminados.

Nota: Quando um sistema automático de medição de tempo estiver sendo usado, a evidência desse equipamento deverá normalmente ser considerada conclusiva. Ou seja, na falta de evidência clara de que o equipamento está defeituoso, os registros feitos pelo sistema automático deverão determinar se uma largada queimada ocorreu.

10.7. Se um competidor queimar a largada durante a competição:

- i. Durante a fase qualificatória:

Ele/ela deverá ser registrado como não tendo tempo válido para aquela corrida em que ocorreu a queima de largada e não deverá participar do restante da competição; O competidor que queimar a largada será ranqueado em último naquela rodada.

- ii. na fase Final:

Ele/ela deverá ser registrado como não tendo tempo válido para aquela corrida em que ocorreu a queima de largada e não seguirá à frente na competição, com a exceção de a queima de largada ocorrer em alguma semifinal, caso em que o competidor participará da corrida pelo 3º e 4º lugar;

O competidor que queimar uma largada deverá ser ranqueado em último naquela rodada, ou no caso da última rodada da competição, a corrida na qual ocorreu a queima de largada e a posição do competidor no ranking pode ser verificado no artigo xx.

O competidor que não tenha queimado a largada é declarado o vencedor da corrida e não precisa escalar novamente exceto no caso da Grande Final, quando é permitido a ele/ela fazer uma tentativa de quebrar o recorde mundial.

10.8. No caso de uma queima de largada o responsável pela largada deverá parar ambos/todos os competidores imediatamente.

10.9. Um tempo válido não poderá ser registrado para nenhum dos competidores em uma corrida em que ocorreu uma queima de largada.

Finalização da Tentativa

10.10. Levando em conta o artigo 10.9, uma tentativa será considerada bem sucedida e um tempo válido será registrado, quando o competidor tocar o botão com a mão e parar o contador.

Nota: Quando um sistema mecânico-eletrônico de medição de tempo estiver em uso, a evidência desse equipamento deverá normalmente ser aceita como conclusiva. Ou seja, na ausência de clara evidência de que o equipamento está defeituoso, os registros feitos pelo equipamento mecânico-eletrônico de medição de tempo deverão determinar se o competidor tocou de forma bem sucedida o botão e parou o contador.

10.11. Se um competidor não parar o contador, a sua tentativa não será considerada bem sucedida e não será registrado tempo válido. Nenhuma nova corrida ou tentativa adicional será permitida a não ser que seja verificado que o sistema de medição de tempo está defeituoso.

Nota: A falha de um competidor em parar o contador não pode ser considerada suficiente para determinar se o equipamento está defeituoso.

Nota: Se competidores consecutivos na mesma via falharem em parar o contador, ou se falhas recorrentes acontecerem, o Juiz Chefe pode requerer que o sistema seja testado. Se o teste comprovar um defeito, então o Juiz Chefe deverá determinar se os competidores afetados serão permitidos fazer uma nova corrida. Se o teste não comprovar falhas então os resultados deverão ser mantidos. O teste pode incluir um dos Route Setter escalar a via e apertar o botão.

Nota: O Juiz Chefe pode considerar gravações de vídeo para determinar se um teste no equipamento é ou não necessário. Contudo, um vídeo de um competidor apertando o botão (e não parando o contador) não pode ser considerado conclusivo de que o equipamento está com defeito.

10.12. Uma tentativa será considerada mal sucedida e nenhum tempo válido será registrado se o competidor:

- i. Cair;
- ii. Usar as bordas ou topo da parede para escalar;
- iii. Tocar o chão com qualquer parte do corpo depois de ter largado; ou
- iv. Usar de qualquer tipo de ajuda artificial.

11. RANKING APÓS CADA RODADA

Qualificatória

11.1. Levando em conta o disposto no item 10.7 a respeito de queima de largada, os competidores deverão ser ranqueados baseado no seu tempo válido mais rápido registrado em qualquer das pistas A ou B. Se um competidor falhar em registrar um tempo válido em ambas as pistas A e B ele deverá ser ranqueado na última posição.

Final

11.2. Competidores eliminados em qualquer rodada da fase Final (excluindo a semifinal ou final) deverão ser ranqueados baseados no seu tempo naquela rodada.

Nota: Se um competidor eliminado falhar em registrar um tempo válido ele será ranqueado em último naquela rodada.

11.3. Se dois ou mais competidores eliminados (i) falharem em registrar tempos válidos nas corridas em que foram eliminados; ou (ii) registrarem tempos válidos iguais na rodada em que foram eliminados, então o seu ranking relativo deverá ser determinado pelos seus tempos na rodada anterior (e se necessário em rodadas precedentes sucessivas, podendo seguir até a qualificatória)

11.4. Os dois competidores eliminados na rodada semifinal deverão competir pelos 3º e 4º lugares (Pequena Final) e os dois vencedores da rodada semifinal deverão competir pelos 1º e 2º lugares (Grande Final). A Pequena Final deverá sempre ser realizada e finalizada antes do início da Grande Final.

12. INCIDENTES TÉCNICOS

Definição

12.1. Um incidente técnico é definido como qualquer ocorrência que resulte em desvantagem ou vantagem injusta para um competidor, que não seja resultado de alguma ação por parte do competidor.

12.2. A confirmação ou não confirmação de um Incidente Técnico deverá ser feito pelo Juiz Chefe e caso necessário, em consulta ao Route Setter Chefe.

12.3. Uma falha no equipamento automático de medição de tempo deverá ser considerado um incidente técnico e poderá afetar apenas os competidores participando na corrida em que a falha ocorreu ou; caso a falha não possa ser sanada, todos os competidores na rodada em que a falha ocorreu:

i. Se a falha puder ser sanada (exemplo: a falha se deu por um mau contato), então a corrida deverá ser repetida assim que o sistema tiver sido ajustado e confirmado que está funcionando corretamente.

ii. Se a falha não puder ser sanada, o Juiz Chefe poderá (i) cancelar a rodada na qual a falha ocorreu; ou (ii) ordenar uma repetição da rodada na qual a falha ocorreu.

Nota: O artigo 5 deverá ser aplicado em todas as situações. Ou seja, em nenhuma circunstância deverá ser usado sistema automático de medição de tempo de medição manual na mesma rodada de competição.

Procedimento seguindo um Incidente Técnico

12.4. Se um competidor ou treinador considerar que um Incidente Técnico ocorreu, eles devem notificar o Juiz Chefe (ou se nenhum estiver presente um Juiz Assistente) do incidente imediatamente após a corrida e antes da próxima corrida. Nenhum Incidente Técnico será considerado quando a notificação for feita após a largada da corrida seguinte ou das corridas subsequentes.

12.5. Quando um Incidente Técnico informado ou confirmado ocorrer, todos os competidores afetados deverão permanecer na Zona de Competição determinada pelo Juiz Chefe.

12.6. Quando um Incidente Técnico ocorrer que afete apenas um competidor na corrida:

i. Se o Incidente Técnico ocorrer durante a fase Qualificatória, apenas o competidor afetado pelo Incidente Técnico deverá ser permitido repetir a corrida;

ii. Se o Incidente Técnico ocorrer durante a fase Final, a corrida em questão deverá ser repetida.

12.7. Um tempo mínimo de recuperação de cinco (5) minutos deverá ser concedido para os competidores afetados por um Incidente Técnico.

13. USO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO

13.1. Gravações de vídeo oficiais deverão ser feitas das tentativas de todos os competidores.

13.2. Gravações de vídeo oficiais deverão ser feitas utilizando pelo menos duas (2) câmeras, que devem mostrar:

i. A posição de saída de ambas as pistas no início da corrida;

- ii. O botão de tempo de ambas as pistas no momento de finalização da corrida; e
- iii. A tentativa de cada par de competidores em cada corrida.

13.3. Antes de cada rodada o Juiz Chefe deverá esclarecer os operadores de câmera das técnicas e procedimentos apropriados. O Juiz Chefe deverá determinar a posição das câmeras de vídeo.

Nota: Cuidado especial deverá ser tomado para garantir que os operadores de câmera não sejam perturbados durante o curso de suas atividades e de que ninguém obstrua a visão das câmeras.

13.4. Um sistema que permita a revisão de qualquer incidente passível de julgamento deverá ser providenciado. Ele deve estar disponível de modo que os juízes possam observar as gravações e discutir qualquer incidente sem que o vídeo seja visto por qualquer pessoa não autorizada e sem os juízes serem escutados ou interrompidos durante suas discussões.

13.5. Decisões (incluindo apelações) não deverão considerar nenhuma evidência em vídeo a não ser:

- i. As gravações oficiais em vídeo; e
- ii. Sob a discrição do Juiz Chefe, qualquer transmissão oficial do evento.

13.6. Ao final de cada fase, cópias das Gravações Oficiais de Vídeo deverão ser fornecidas ao Juiz Chefe se solicitadas.

14. APELAÇÕES

14.1. Todas as apelações verbais ou escritas e respostas oficiais para apelações deverão ser feitas em português e;

- i. Apenas na forma escrita, usando o formulário fornecido pela organização, ou em uma folha contendo as mesmas informações, fazendo referência ao artigo das regras a respeito do qual a apelação está sendo apresentada.
- ii. Assinada pelo representante do atleta, ou quando tal pessoa não estiver registrada na competição, pelo competidor em si.

14.2. Excluindo apelações feitas em relação aos artigos 13.3. e 13.4, uma apelação será aceita apenas se acompanhada pelo taxa de apelação. A taxa de apelação deverá estar em concordância com a taxa de apelação divulgada pela ABEE para o ano. Se uma apelação for aceita e confirmada, a taxa de apelação será devolvida. Se a apelação for rejeitada, a taxa de apelação não será devolvida.

Apelações de Segurança

14.3. Apelações de segurança poderão ser submetidas se treinadores de pelo menos 3 atletas estiverem de acordo que a segurança da competição está seriamente comprometida. Tal apelação deverá ser feita por escrito e assinado pelos treinadores. O Juiz Chefe deverá considerar a matéria e, se aplicável, tomar as ações necessárias.

Processo de Apelação

14.4. Uma apelação em relação:

- i. Ao julgamento da tentativa de um competidor (por exemplo considerando uma queima de largada marcada) em qualquer corrida; ou
- ii. Ao resultado de qualquer corrida da fase Final deverá ser feita imediatamente ou até antes do início da próxima corrida. A próxima corrida não deverá começar até que a apelação seja decidida.

Nenhuma taxa deverá ser paga por essas apelações.

14.5. Uma apelação em relação ao ranking de um competidor deverá ser apresentada ao Juiz Chefe por escrito.

- i. No caso de apelação em relação à fase Qualificatória ou rodada Semifinal, dentro de cinco (5) minutos da publicação do Resultado Oficial.
- ii. No caso de apelação em relação à rodada Final, imediatamente após o anúncio de qualquer resultado para o competidor em questão.

14.6. Ao receber uma apelação o Juiz Chefe deverá, se a apelação for em relação ao Resultado Oficial, garantir que seja anunciado que o Resultado Oficial está "Sob Apelação", dando nota de quais resultados estão sob apelação.

14.7. O Juiz Chefe deverá resolver sem demora ou prejuízo ao cronograma da competição e poderá usar de todo o pessoal ou recursos para alcançar esse objetivo.

14.8. Se a evidência à disposição da apelação for inconclusiva, então a decisão inicial deverá ser mantida e a taxa de apelação deverá ser retornada. Os resultados das apelações deverão ser feitas por escrito e entregues pelo Juiz Chefe à pessoa que oficialmente deu entrada na apelação.

Consequências das Apelações

14.9. As decisões das apelações pelo Juri são finais e não podem ser objeto de novas apelações.

14.10. Uma apelação em relação às consequências de uma decisão tomada pelo Juri de Apelação (uma "Decisão Original") deverá ser feita:

- i. No caso de apelações em relação a fase Qualificatória, dentro de cinco (5) minutos depois da publicação da Decisão Original; ou
- ii. No caso de apelações em relação a fase Final, imediatamente após a publicação da Decisão Original.
- iii. Nenhuma apelação em relação às consequências de uma Decisão Original poderão ser feitas fora do período acima.

Figura 72.a (Ordem de Saída na Fase Final com 4 atletas)

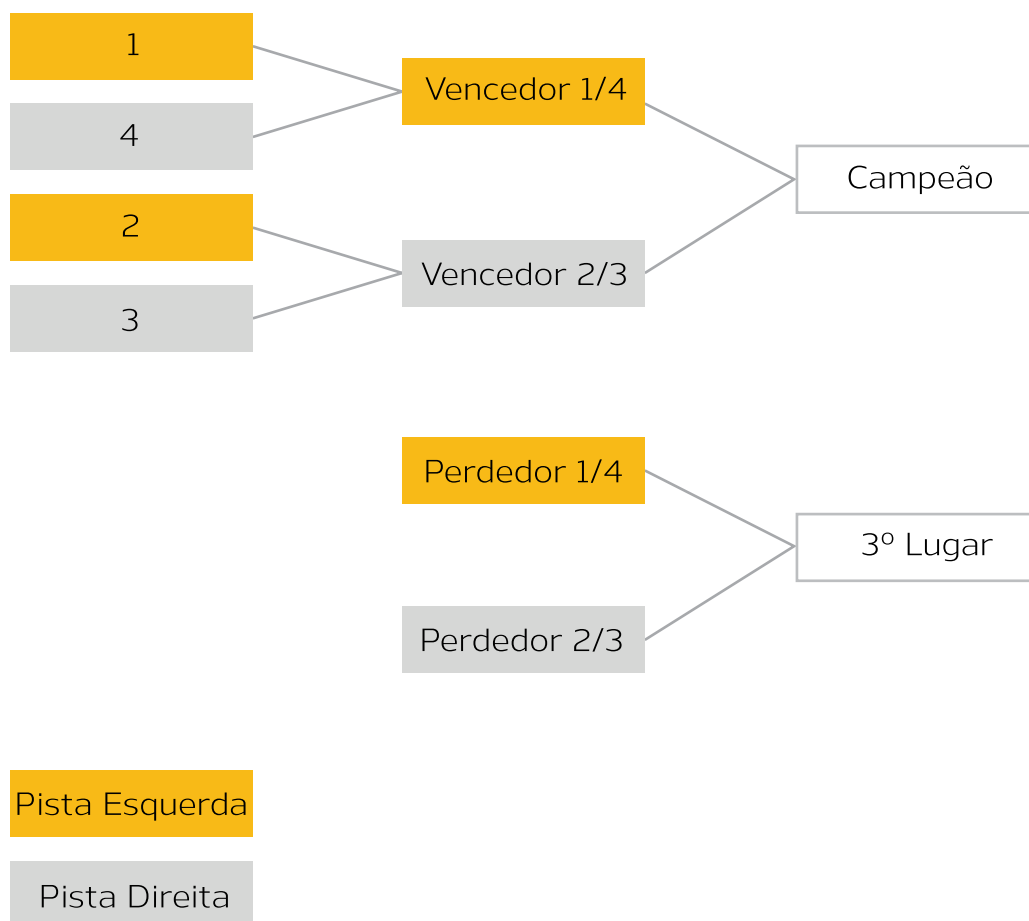


Figura 7.2.b (Ordem de Saída na Fase Final com 8 atletas)

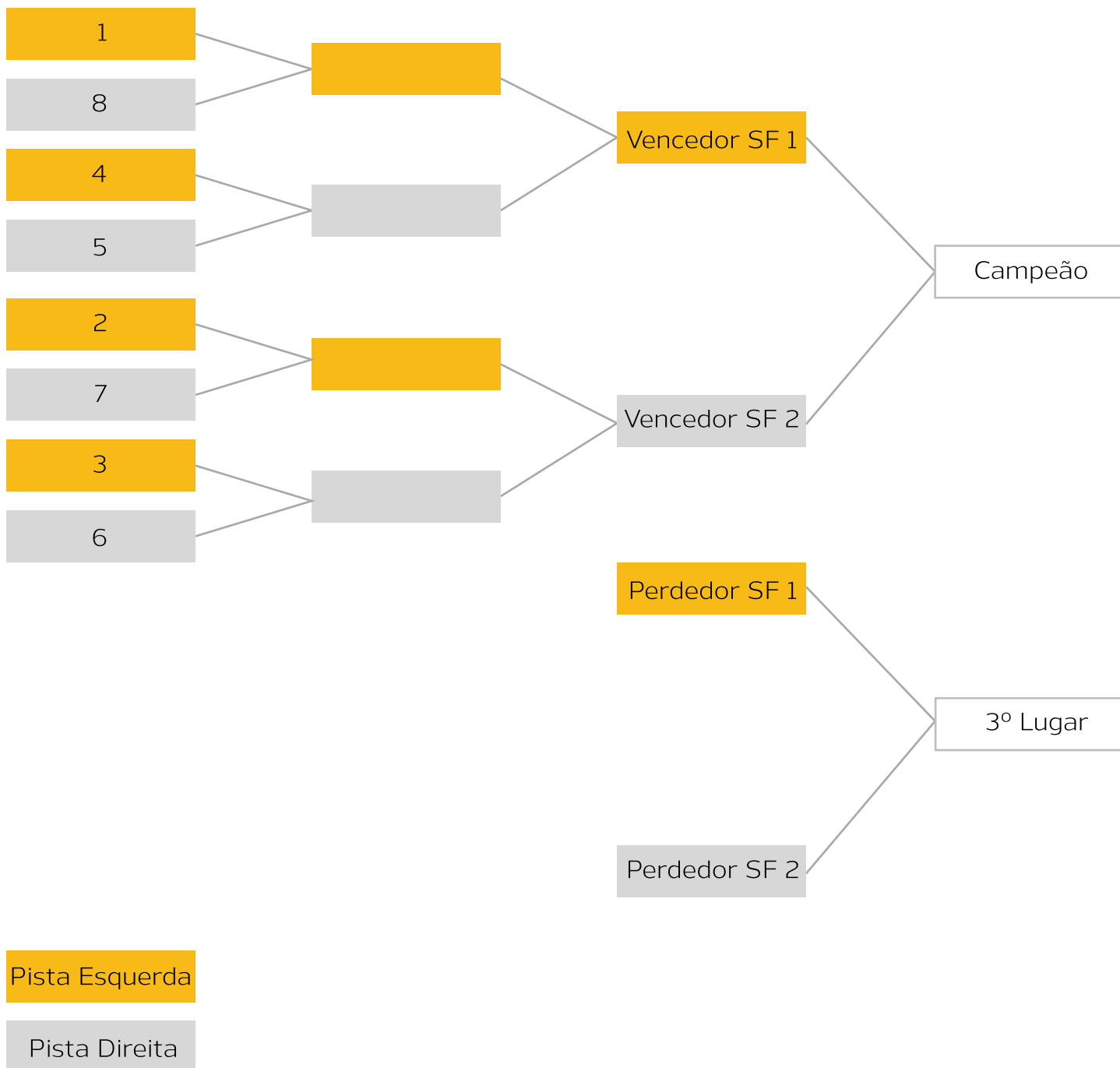


Figura 7.2.c (Ordem de Saída na Fase Final com 16 atletas)

